

Corpo de Bombeiros Militar

TERMO DE CONVÊNIO Nº 068/2024, PARTICÍPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Ponte Serrada. **OBJETO:** Estabelecer as relações entre o CBMSC e o Município de Ponte Serrada, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual. **VIGÊNCIA:** até 29 de agosto de 2029, a contar da data de assinatura. **FISCALIZAÇÃO:** Giovanni Alberto Coronetti, como Gestor Titular e Geferson Edimar Bertoldi, como Fiscal Titular. **DATA:** Florianópolis, 29 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Fabiano Bastos das Neves, pelo CBMSC, e Alceu Alberto Wrubel, pelo Município.

Cod. Mat.: 1020004

Polícia Científica

PORTARIA Nº 115/GEPES/DIAF/PCI de 28.08.2024.

A PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 4º, inciso V, alínea "d", item 9 do Decreto nº 1.860 de 13.04.2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.752 de 18.04.2022, resolve CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº. 071/GEPES/DIAF/PCI, de 20.07.2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 21.820 de 25.07.2022, que concedeu a partir de 01.12.2022, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, ao servidor DANIEL BUHATEM KOCH, matrícula nº 395955-4-01, ocupante do cargo de Perito Criminal, lotado na Superintendência Regional de Polícia Científica em Blumenau, a contar de 01.09.2024.

ANDRESSA BOER FRONZA

Perita-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina

Cod. Mat.: 1019971

AUTARQUIAS ESTADUAIS

IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA nº 159 /2024 – IMA/SC, de 29.08.2024

Reconhece como Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual, a RPPNE CANELA PRETA situada no município de Rio do Sul – Santa Catarina.

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta, a Lei Estadual nº 14.675 de 13 de abril de 2009, que dispõe de uma subseção dedicada a RPPN Estadual, art. 147 a 151 e o Decreto Estadual nº 3.755, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural Estadual - RPPNE, Unidade de Conservação de Uso Sustentável no âmbito do Estado de Santa Catarina e na Instrução Normativa nº 51; e, **CONSIDERANDO** o Procedimento Administrativo transitado no Processo RPN/10050/CAV, em especial a documentação referente à averbação da área da RPPN Estadual na matrícula do imóvel, **RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual – **RPPNE CANELA PRETA**, em caráter de perpetuidade, com área de **30.000,00 m²** (trinta mil metros quadrados), localizada no município de Laurentino – Santa Catarina, de propriedade de **Associação Ambientalista Pimentão – AAP, CNPJ: 08.658.168/0001-09**, constituindo-se da íntegra do imóvel registrado sob a matrícula nº **69.296** no Registro de Imóveis da **Comarca de Rio do Sul**, Santa Catarina, integrando-se aos Sistemas Estadual e Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

Art. 2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual Canela Preta ocupa 30.000,00 m² originados da íntegra da área da Matrícula nº 69.296, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no marco RPPN-1 de coordenadas planas UTM N=6.989.554,941 m e E=637.903,457 m deste confrontando com terras de Nelson Jahn e outros (matrícula nº 69.297-Rio do Sul) e seguindo por um azimute de 1º 38' 50" uma distância de 118,74 m chega-se ao marco RPPN-2 de coordenadas planas UTM N=6.989.673,632 m e E=637.906,870 m deste confrontando com terras de Nelson Jahn e outros (matrícula nº 69.297 -Rio do Sul) e seguindo por um azimute de 89º 55' 18" uma distância de 252,25 m chega-se ao marco RPPN-3 de coordenadas planas UTM N=6.989.673,977 m e E=638.159,124 m deste confrontando com terras de Ricardo Teixeira Frahm e André Teixeira Frahm (matrícula nº 42.549-Rio do Sul) e seguindo por um azimute de 180º 59' 03" uma distância de 14,30 m chega-se ao marco RPPN-4 de coordenadas planas UTM N=6.989.659,675 m e E=638.158,879 m deste confrontando com terras de Ricardo

Teixeira Frahm e André Teixeira Frahm (matrícula nº 42.549-Rio do Sul) e seguindo por um azimute de 181º 12' 04" uma distância de 104,41 m chega-se ao marco RPPN-5 de coordenadas planas UTM N=6.989.555,287 m e E=638.156,690 m deste confrontando com terras de Nelson Jahn e outros (matrícula nº 69.297-Rio do Sul) e seguindo por um azimute de 269º 55' 18" uma distância de 253,23 m chega-se ao marco RPPN-1 ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, projeção UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22J, datum o SIRGAS-2000.

Parágrafo Único – A extinção ou a redução dos limites da RPPN Estadual somente poderá ocorrer mediante lei específica, conforme estabelecido no Art. 12 do Decreto Estadual nº 3.755/2010.

Art. 3º - Na RPPN Estadual somente é permitido o desenvolvimento de atividades científicas, culturais, educacionais, recreativas, interpretativas e turísticas, de acordo com o seu Plano de Manejo e com o disposto na Lei Federal nº 9.985/2000.

Art. 4º - A RPPN Estadual será administrada pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985/2000 e no Decreto Estadual nº 3.755/2010.

Art. 5º - As condutas e atividades lesivas a esta RPPN Estadual sujeitarão os infratores às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sheila Maria Martins Orben Meirelles

Presidente do IMA/SC

Cod. Mat.: 1020072

PORTARIA nº 161 /2024 – IMA/SC, de 29.08.2024

Reconhece como Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual, a RPPNE MIRANTE DA AGRONÔMICA situada no município de Laurentino – Santa Catarina.

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta, a Lei Estadual nº 14.675 de 13 de abril de 2009, que dispõe de uma subseção dedicada a RPPN Estadual, art. 147 a 151 e o Decreto Estadual nº 3.755, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural Estadual - RPPNE, Unidade de Conservação de Uso Sustentável no âmbito do Estado de Santa Catarina e na Instrução Normativa nº 51; e, **CONSIDERANDO** o Procedimento Administrativo transitado no Processo RPN/10048/CAV, em especial a documentação referente à averbação da área da RPPN Estadual na matrícula do imóvel, **RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual – **RPPNE MIRANTE DA AGRONÔMICA**, em caráter de perpetuidade, com área de **54.876,00 m²** (cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis metros quadrados), localizada no município de Laurentino – Santa Catarina, de propriedade de **Associação Ambientalista Pimentão – AAP, CNPJ: 08.658.168/0001-09**, constituindo-se da íntegra do imóvel registrado sob a matrícula nº **4.948** no Registro de Imóveis da **Comarca de Rio do Oeste**, Santa Catarina, integrando-se aos Sistemas Estadual e Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

Art. 2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual Mirante Da Agronômica ocupa 54.876,00 m² originados da íntegra da área da Matrícula nº 4.948, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no marco RPPN-1 de coordenadas planas UTM N=6.983.752,090 m e E=624.919,600 m deste confrontando com terras de propriedade de Jair José Nardelli e outros (matrícula nº 4.581 - Rio do Oeste) e seguindo por um azimute de 60º 01' 23" uma distância de 20,82 m chega-se ao marco RPPN-2 de coordenadas planas UTM N=6.983.762,490 m e E=624.937,630 m deste confrontando com terras de propriedade de Jair José Nardelli e outros (matrícula nº 4.581 - Rio do Oeste) e seguindo por um azimute de 84º 26' 12" uma distância de 6,19 m chega-se ao marco RPPN-3 de coordenadas planas UTM N=6.983.763,090 m e E=624.943,790 m deste confrontando com terras de propriedade de Jair José Nardelli e outros (matrícula nº 4.581 - Rio do Oeste) e seguindo por um azimute de 56º 23' 02" uma distância de 12,90 m chega-se ao marco RPPN-4 de coordenadas planas UTM N=6.983.770,230 m e E=624.954,530 m deste confrontando com terras de propriedade de Jair José Nardelli e outros (matrícula nº 4.581 - Rio do Oeste) e seguindo por um azimute de 55º 01' 45" uma distância de 19,98 m chega-se ao marco RPPN-5 de coordenadas planas UTM N=6.983.781,680 m e E=624.970,900 m deste confrontando com terras de propriedade de Jair José Nardelli e outros (matrícula nº 4.581 - Rio do Oeste) e seguindo por um azimute de 31º 52' 18" uma distância de 13,64 m chega-se ao marco RPPN-6 de coordenadas planas UTM N=6.983.793,260 m e E=624.978,100 m deste confrontando com terras de propriedade de Jair José Nardelli e outros (matrícula nº

4.581 - Rio do Oeste) e seguindo por um azimute de 28º 35' 57" uma distância de 40,07 m chega-se ao marco RPPN-7 de coordenadas planas UTM N=6.983.828,440 m e E=624.997,280 m deste confrontando com terras de propriedade de Jair José Nardelli e outros (matrícula nº 4.581 - Rio do Oeste) e seguindo por um azimute de 71º 29' 21" uma distância de 14,30 m chega-se ao marco RPPN-8 de coordenadas planas UTM N=6.983.832,980 m e E=625.010,840 m deste confrontando com terras de propriedade de Jair José Nardelli e outros (matrícula nº 4.581 - Rio do Oeste) e seguindo por um azimute de 59º 34' 10" uma distância de 6,63 m chega-se ao marco RPPN-9 de coordenadas planas UTM N=6.983.836,340 m e E=625.016,560 m deste confrontando com terras de propriedade de Jair José Nardelli e outros (matrícula nº 4.581 - Rio do Oeste) e seguindo por um azimute de 65º 51' 02" uma distância de 9,02 m chega-se ao marco RPPN-10 de coordenadas planas UTM N=6.983.840,030 m e E=625.024,790 m deste confrontando com terras de propriedade de Jair José Nardelli e outros (matrícula nº 4.581 - Rio do Oeste) e seguindo por um azimute de 96º 51' 35" uma distância de 16,08 m chega-se ao marco RPPN-11 de coordenadas planas UTM N=6.983.838,110 m e E=625.040,750 m deste confrontando com terras de propriedade de Jair José Nardelli e outros (matrícula nº 4.581 - Rio do Oeste) e seguindo por um azimute de 84º 38' 47" uma distância de 7,82 m chega-se ao marco RPPN-12 de coordenadas planas UTM N=6.983.838,840 m e E=625.048,540 m deste confrontando com terras de propriedade de Jair José Nardelli e outros (matrícula nº 4.581 - Rio do Oeste) e seguindo por um azimute de 102º 28' 24" uma distância de 43,66 m chega-se ao marco RPPN-13 de coordenadas planas UTM N=6.983.829,410 m e E=625.091,170 m deste confrontando com terras de propriedade de Jair José Nardelli e outros (matrícula nº 4.581 - Rio do Oeste) e seguindo por um azimute de 112º 12' 26" uma distância de 11,53 m chega-se ao marco RPPN-14 de coordenadas planas UTM N=6.983.825,050 m e E=625.101,850 m deste confrontando com terras de propriedade de Jair José Nardelli e outros (matrícula nº 4.581 - Rio do Oeste) e seguindo por um azimute de 130º 22' 31" uma distância de 12,11 m chega-se ao marco RPPN-15 de coordenadas planas UTM N=6.983.817,210 m e E=625.111,070 m deste confrontando com terras de propriedade de Jair José Nardelli e outros (matrícula nº 4.581 - Rio do Oeste) e seguindo por um azimute de 138º 41' 03" uma distância de 10,78 m chega-se ao marco RPPN-16 de coordenadas planas UTM N=6.983.809,110 m e E=625.118,190 m deste confrontando com terras de propriedade de Jair José Nardelli e outros (matrícula nº 4.581 - Rio do Oeste) e seguindo por um azimute de 85º 43' 20" uma distância de 13,81 m chega-se ao marco RPPN-17 de coordenadas planas UTM N=6.983.810,140 m e E=625.131,960 m deste confrontando com terras de propriedade de Jair José Nardelli e outros (matrícula nº 4.583 - Rio do Oeste) e seguindo por um azimute de 85º 43' 31" uma distância de 8,85 m chega-se ao marco RPPN-18 de coordenadas planas UTM N=6.983.810,800 m e E=625.140,790 m deste confrontando com terras de propriedade de Jair José Nardelli e outros (matrícula nº 4.583 - Rio do Oeste) e seguindo por um azimute de 61º 40' 13" uma distância de 6,68 m chega-se ao marco RPPN-19 de coordenadas planas UTM N=6.983.813,970 m e E=625.146,670 m deste confrontando com terras de propriedade de Jair José Nardelli e outros (matrícula nº 4.583 - Rio do Oeste) e seguindo por um azimute de 28º 17' 43" uma distância de 14,07 m chega-se ao marco RPPN-21 de coordenadas planas UTM N=6.983.838,690 m e E=625.157,400 m deste confrontando com terras de propriedade de Jair José Nardelli e outros (matrícula nº 4.583 - Rio do Oeste) e seguindo por um azimute de 68º 36' 58" uma distância de 15,80 m chega-se ao marco RPPN-22 de coordenadas planas UTM N=6.983.844,450 m e E=625.172,110 m deste confrontando com terras de propriedade de Jair José Nardelli e outros (matrícula nº 4.583 - Rio do Oeste) e seguindo por um azimute de 127º 36' 22" uma distância de 19,62 m chega-se ao marco RPPN-23 de coordenadas planas UTM N=6.983.832,480 m e E=625.187,650 m deste confrontando com terras de propriedade de Jair José Nardelli e outros (matrícula nº 4.583 - Rio do Oeste) e seguindo por um azimute de 161º 04' 40" uma distância de 18,96 m chega-se ao marco RPPN-24 de coordenadas planas UTM N=6.983.814,540 m e E=625.193,800 m deste confrontando com terras de propriedade de Jair José Nardelli e outros (matrícula nº 4.583 - Rio do Oeste) e seguindo por um azimute de 80º 38' 17" uma distância de 6,58 m chega-se ao marco RPPN-25 de coordenadas planas UTM N=6.983.815,610 m e E=625.200,290 m deste confrontando com terras de propriedade de Jair José Nardelli e outros (matrícula nº 4.583 - Rio do Oeste) e seguindo por um azimute de 82º 01' 46" uma distância de 13,70 m chega-se ao marco RPPN-26 de coordenadas planas UTM N=6.983.817,510 m e E=625.213,860 m deste confrontando com terras de propriedade de Jair José Nardelli e outros (matrícula nº 4.583 - Rio do Oeste) e seguindo por um azimute de 65º 08' 28" uma distância de 66,99 m chega-se ao marco RPPN-27 de coordenadas planas UTM N=6.983.845,670 m e E=625.274,640 m deste confrontando com